

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 210/2022 1DOC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Credenciamento de empresa ou Microempreendedor para cessão de uso de espaço público na Praça de Alimentação na festividade do Natal Encantado, conforme Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através do Departamento de Administração e da Divisão de Compras e Licitações, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e artigos 23 a 32 da Lei 13.019/14, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de Interessados na cessão de uso de espaço público na Praça de Alimentação na festividade do Natal Encantado, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Integram este Edital e são partes inseparáveis, os anexos, a seguir discriminados:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO IV - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO;**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto, a cessão de uso de espaço público na Praça de Alimentação na festividade do Natal Encantado, a qual será realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2022, no centro de eventos Talvani Bernardo, Bico do Pato – Cajati - SP. Ao total são 10 (dez) espaços com área de 25 metros quadrados (5m x 5m).

1.2. Os interessados deverão comercializar produtos de gêneros alimentícios conforme especificado em cada categoria:

- a) **Espetinho** – comercializar no mínimo 03 (três) opções de sabores;
- b) **Pastel** – comercializar no mínimo 03 (três) opções de sabores;
- c) **Lanches** – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de lanches variados, como cachorro quente, hambúrgueres, entre outros;
- d) **Creps** – comercializar creps suíço, sendo no mínimo 03 (três) sabores variados;
- e) **Pizza** – comercializar no mínimo 03 (três) sabores variados;
- f) **Salgados** – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de salgados, como coxinha, kibe, rissoles, entre outros;
- g) **Churros e doces** – comercializar no mínimo 02 (dois) sabores de churros, além de doces variados;
- h) **Porções** – comercializar no mínimo 03 (três) porções, como batata frita, frango, peixe, camarão, entre outros;
- i) **Comida Japonesa** – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de comida japonesa;
- j) **Chopp** – comercializar no mínimo 02 (dois) tipos de sabores de chopp.

1.3 - A entrega da documentação para o credenciamento dos interessados, deverá ser feita a partir do dia 25 de novembro de 2022, no horário de 09:00 horas até 17:00 horas, no Protocolo do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cajati/SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro – Cajati/SP, ficando aberto o ingresso de novos credenciados até o dia **14 de dezembro de 2022 às 09:00 horas**.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, o qual compreenderá a prestação de serviço no período 17/12/2022 a 18/12/2022, sendo os demais para verificação do cumprimento de todas as obrigações assumidas, incluindo o pagamento;

2.2 – Os espaços serão liberados para instalação a partir das 8 horas do dia 17/12/2022 e a devolução do espaço, devidamente higienizado, deverá ocorrer até as 12 horas do dia 19/12/2022;

2.3 – O pagamento do valor ofertado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos do encerramento do evento.

2.3.1 – O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário e/ou PIX na Conta da Prefeitura do Município de Cajati - SP, CNPJ: 64.037.815/0001-28, Banco do Brasil, Agência 4671-X, Conta Corrente 93466-6;

2.3.2 – O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br e cehfiatributos@cajati.sp.gov.br para fins de baixa em sistema;

2.3.3 – O Contratado que não realizar o pagamento no prazo convencionado terá o débito inscrito em dívida ativa, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste credenciamento as empresas ou microempreendedores interessados, legalmente constituídas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, preferencialmente do município de Cajati – SP, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.1. Em caso de não preenchimento de uma ou mais categorias pelas empresas/microempreendedores do município de Cajati – SP, serão analisadas as propostas apresentadas pelas empresas/microempreendedores da região do Vale do Ribeira;

3.1.2. Em caso de não preenchimento de uma ou mais categorias pelas empresas/microempreendedores do município de Cajati – SP e região, serão analisadas as propostas apresentadas pelas empresas/microempreendedores de outras localidades;

3.2 - Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;

c) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Cajati-SP, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, e decretos regulamentadores;

d) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei n.º 9.605, de 1998;

e) Que estejam reunidas em consórcio;

f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) Estrangeiras que não funcionem no País;

h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.4 - Os interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, estando o edital completo e seus anexos disponíveis através do site: www.cajati.sp.gov.br, no link Licitação. Não será fornecida cópia via e-mail.

3.5 - As licitantes deverão verificar o conteúdo do edital, sendo que decairá do direito de impugnar o Chamamento, o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes, protocolizando o pedido até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, no serviço de protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP, situado na Prefeitura do Município de Cajati - SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati/SP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, e da documentação relacionada nos subitens 4.5.1 a 4.6.

4.2 - Os documentos referidos nos subitens 4.5.1 a 4.6 e a proposta conforme Anexo III, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI / SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA**

4.3 - **TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR PREFERENCIALMENTE: FIXADA COM GRAMPO DE TRILHO EM VOLUMES ESPECÍFICOS, EM UMA ÚNICA VIA, COM SUAS FOLHAS RUBRICADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PRECEDIDA DE ÍNDICE E CONTENDO, AO FINAL, O TERMO DE ENCERRAMENTO, CONSTANDO O NÚMERO DE FOLHAS, ASSINADO POR REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR.**

4.4 - As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da LICITANTE, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega.

4.5 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

4.5.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, em conformidade com a lei em vigor;

4.5.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;

4.5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:

4.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.5.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s)

com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

4.5.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal.

4.5.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.10 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

4.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993) - Anexo IV;

c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo V;

d) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VI;

4.7 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

4.8 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o Interessado aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

5. DO JULGAMENTO

5.1 - Serão consideradas as propostas de credenciamento, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

5.2 - Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

5.3 - No julgamento dos documentos, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

5.4 - Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Interessado será convocado, para assinar o Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data em que tiver sido notificada a fazê-lo.

5.5 - O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

5.6 - A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

5.7 - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao Interessado, através de e-mail ou publicação;

5.8 - As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação

da decisão.

6. DO DIREITO DE PETIÇÃO

6.1 - O Interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 5.8 deste Edital;

6.2 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Administração Municipal, e interposto perante a Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 1.2 deste Edital;

6.3 - Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Administração Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

6.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

6.5 - Da decisão da Administração Municipal não caberá novo recurso administrativo.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

7.2 - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos;

7.3 - O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

7.4 - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

Cajati/SP, 25 de novembro de 2022.

Rosemeire Vieira dos Santos
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

Maria Cláudia dos Santos Domingues
Diretor do Departamento de
Administração

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto, a cessão de uso de espaço público na Praça de Alimentação na festividade de Natal de Cajati que será realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2022, no centro de eventos Talvani Bernardo, Bico do Pato, Cajati. Ao total são 10 (dez) espaços com área de 25 metros quadrados (5m x 5 m).

1.2. Os interessados deverão comercializar produtos de gêneros alimentícios conforme especificado em cada categoria:

- a) **Espetinho** – comercializar no mínimo 03 (três) opções de sabores;
- b) **Pastel** – comercializar no mínimo 03 (três) opções de sabores;
- c) **Lanches** – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de lanches variados, como cachorro quente, hambúrgueres, entre outros
- d) **Creps** – comercializar creps suíço, sendo no mínimo 03 (três) sabores variados.
- e) **Pizza** – comercializar no mínimo 03 (três) sabores variados.
- f) **Salgados** – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de salgados, como coxinha, kibe, rissoles, entre outros.
- g) **Churros e doces** – comercializar no mínimo 02 (dois) sabores de churros, além de doces variados;
- h) **Porções** – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de porções, como batata frita, frango, peixe, camarão, entre outros;
- i) **Comida Japonesa** – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de comida japonesa;
- j) **Chopp** – comercializar no mínimo 02 (dois) sabores de chopp

2. JUSTIFICATIVA

A finalidade desta cessão de uso visa melhor atender ao público que estará nas apresentações da festividade da cidade e ainda contribuir com o desenvolvimento econômico do Município, auxiliando os projetos do Fundo Social de Solidariedade.

3. DISPOSIÇÕES E IMPEDIMENTOS LEGAIS

3.1 - Poderão participar deste credenciamento as empresas ou microempreendedores **preferencialmente** do município de Cajati, legalmente constituídos, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700



Página 2 de 7

3.1.1 - Em caso do não preenchimento de uma ou mais categorias pelas empresas/microempreendedores do município de Cajati, serão analisadas as propostas apresentadas pelas empresas/microempreendedores da região do Vale do Ribeira;

3.1.2 - Em caso do não preenchimento de uma ou mais categorias pelas empresas/microempreendedores do município de Cajati e região, serão analisadas as propostas apresentadas pelas empresas/microempreendedores de outras localidades;

3.2 - Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
- c) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Cajati-SP, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- d) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei n.º 9.605, de 1998;
- e) Que estejam reunidas em consórcio;
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A constituição da Praça de Alimentação para atender a Festividade de Natal de Cajati, será composta por entidades beneficentes sem fins lucrativos e microempreendedores/empresas do município que apresentarem melhor proposta ao Fundo Social de Solidariedade através de chamamento público.

5. OBRIGAÇÃO DO INTERESSADO/CESSIONÁRIO

5.1. A Prefeitura Municipal de Cajati será a detentora dos espaços destinados, não podendo, portanto, o interessado, negociar, vender, trocar ou ceder o ponto onde seu espaço estiver montado.

5.2. A localização e montagem dos espaços deverão seguir os gabaritos apresentados pela administração.

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700



Página 3 de 7

- 5.3. O Interessado deverá respeitar e acatar todas as normas baixadas pela Prefeitura, bem como as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, mantendo um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 5.4. A guarda, transporte, montagem e desmontagem dos espaços serão de inteira responsabilidade dos interessados.
- 5.5. A limpeza do espaço é de responsabilidade do interessado, que deverá manter o local em perfeito estado de conservação, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que se der em causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- 5.6. Fica **obrigatório** a cada categoria **dispor de 10 mesas e 40 cadeiras** para uso na praça de alimentação, sendo de sua responsabilidade a limpeza e a higienização das mesmas durante os eventos;
- 5.7. Poderão ser comercializadas bebidas de qualquer gênero em todas categorias, **sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas no evento do dia 17 de dezembro de 2022;**
- 5.8. Não serão comercializados produtos alcóolicos de qualquer gênero para **menores de 18 anos** e no **evento do dia 17 de dezembro de 2022**, sob pena de multa em caso de descumprimento.
- 5.9. Os produtos deverão ser comercializadas com preço compatível com o de mercado, sendo tabeladas em todos os espaços.
- 5.10. Todos os espaços deverão apresentar tabela de preço de todos os produtos comercializados
- 5.11. Todos os produtos manipulados, processados ou fabricados deverão possuir licença ou registro no órgão de fiscalização ou inspeção competente.
- 5.12. Todos os produtos processados, manipulados, derivados e subprodutos de origem vegetal e animal, deverão possuir licença e/ou registro junto aos órgãos de Vigilância Sanitária e ou Serviço de Inspeção de Alimentos de Origem Animal, se houver, sejam no âmbito federal, estadual ou municipal.
- 5.13. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- 5.14. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para reparação dos mesmos;
- 5.15. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700



Página 4 de 7

5.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Cedente;

5.17. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA

6.1. Interdição de ruas;

6.2. Identificação dos espaços;

6.3. Fornecimento de energia elétrica, água e esgoto;

6.4. Higienização dos banheiros públicos, limpeza das ruas e calçadas;

6.6. Disponibilização de recipientes para coleta de lixo.

6.7. Realizar a segurança do local;

7. REQUISITOS PARA CESSÃO DE USO

O presente Chamamento Público será do tipo **MELHOR PROPOSTA**. As propostas deverão ser apresentadas ao Fundo Social de Solidariedade, devendo observar os limites mínimos:

- a) **Espetinho** – propostas a partir de R\$ 800,00
- b) **Pastel** – propostas a partir de R\$ 800,00
- c) **Lanches** – propostas a partir de R\$ 800,00
- d) **Creps** – Propostas a partir de 500,00
- e) **Pizza** – propostas a partir de R\$ 800,00
- f) **Salgados** – propostas a partir de R\$ 800,00
- g) **Churros e doces** – propostas a partir de R\$ 500,00
- h) **Porções** – propostas a partir de R\$ 800,00
- i) **Comida Japonesa** – propostas a partir de R\$ 800,00
- j) **Chopp** - propostas a partir de R\$ 1.000,00

8. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE HIGIENE:

8.1. COM OS ALIMENTOS:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700



Página 5 de 7

- 8.1.1. Lavar constantemente as mãos utilizando sabão e água em abundância;
- 8.1.2. Utilizar toalhas de papel para a secagem de mãos, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de tecido para esse fim. Os porta-papéis devem ser instalados, com prévia autorização do gestor designado pela CONCEDENTE, nos diversos setores da cozinha e áreas afins;
- 8.1.3. Não segurar os alimentos cozidos com as mãos;
- 8.1.4. Afastar da manipulação dos alimentos os profissionais que apresentem manchas, machucados e alergias ou estejam doentes;
- 8.1.5. Lavar adequadamente as verduras, legumes e frutas em água corrente, utilizando escovação manual, de forma a retirar todas as impurezas, e, se necessário, colocá-los de molho em solução bactericida para desinfecção;
- 8.1.6. Manter os alimentos sempre cobertos;
- 8.1.7. Cozinhar adequadamente os alimentos;
- 8.1.8 Não falar, tossir ou espirrar sobre os alimentos;
- 8.1.9. Não utilizar, em hipótese alguma, alimentos com prazo de validade vencido e/ou com partes deterioradas, no caso de hortifrutigranjeiros;
- 8.1.10. Não permitir o contato entre alimentos crus e cozidos;
- 8.1.11. Manter afastados os alimentos dos produtos de limpeza;
- 8.1.12. Utilizar água filtrada para a fabricação de gelo e usar pegadores adequados para servi-lo.
- 8.1.13. Não permitir a exposição em temperatura ambiente de alimentos cozidos por tempo prolongado.
- 8.1.14 Para manusear os alimentos os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão utilizar: proteção para cabelos (touca) e máscaras descartáveis; uniforme devidamente limpo e passado, vedado o uso de calça jeans, bermuda, boné, gorro (e similares) como parte da vestimenta; sapatos fechados.

8.2. COM OS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:

- 8.2.1 Lavar os utensílios que caírem no chão.
- 8.2.2 Deixar os utensílios limpos sempre protegidos.
- 8.2.3 Utilizar espátula ou esponja para retirar restos de alimentos dos pratos/recipientes sujos, evitando o contato das mãos nos utensílios onde os alimentos são colocados.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do Poder Público.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

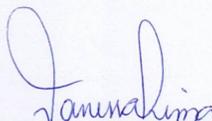


Página 6 de 7

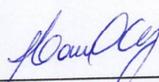
9.2. A referida fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os espaços serão liberados para instalação a partir das 8 horas do dia 17/12 e a entrega do espaço será até 12 horas do dia 19/12;
- 9.2. A praça de alimentação atenderá a partir 16 horas do dia 17/12 e a partir das 10 horas do dia 18/12.
- 9.3. Os espaços serão indicados pela Prefeitura para melhor distribuição e organização da Praça de Alimentação;
- 9.4. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e no dia 17 de dezembro de 2022;
- 9.5. As instalações de equipamentos com GLP deverão seguir a legislação vigente do Corpo de Bombeiros;
- 9.6. Não serão permitidas alterações nas instalações elétricas cedidas;
- 9.7. O não atendimento a qualquer cláusula deste termo de referência, implicará em multa de 300 a 500 UFMs.



Vanessa Kelly de Lima Moraes
Assessor de Gabinete
Fundo Social de Solidariedade



Márcia Hiromi Shimodaira Koga
Presidente do
Fundo Social de Solidariedade

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/SP, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, doravante denominado CEDENTE e XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, denominado CESSIONÁRIO, de conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022, Processo Administrativo Eletrônico nº 210/2022 1Doc, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO NATAL ENCANTADO DE CAJATI - SP A REALIZAR-SE NOS DIAS 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2022, CONSISTENTE EM UM ESPAÇO COM ÁREA DE 25 METROS QUADRADOS (5M X 5M)**, conforme descrição constante no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO PARA PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx, correspondente a melhor proposta apresentada para utilização do espaço cedido para os itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" do item 1.2 do edital.

O referido valor deverá ser pago através de transferência bancária e/ou PIX para Conta da Prefeitura do Município de Cajati - SP, CNPJ: 64.037.815/0001-28, Banco do Brasil, Agência 4671-X, Conta Corrente 93466-6 em até 10 (dez) dias corridos contados do encerramento do evento.

Após o pagamento o Cessionário deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento para o e-mail: compras@cajati.sp.gov.br e cehefiatributos@cajati.sp.gov.br, para fins de baixa no sistema. Inexistindo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. A Prefeitura Municipal de Cajati será a detentora dos espaços destinados, não podendo, portanto, o interessado, negociar, vender, trocar ou ceder o ponto onde seu espaço estiver montado.

3.2. A localização e montagem dos espaços deverão seguir os gabaritos apresentados pela administração.

3.3. O Cessionário deverá respeitar e acatar todas as normas baixadas pela Prefeitura, bem como as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, mantendo um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

3.4. A guarda, transporte, montagem e desmontagem dos espaços serão de inteira responsabilidade dos interessados.

3.5. A limpeza do espaço é de responsabilidade do Cessionário, o qual deverá manter o local em perfeito estado de conservação, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que se der em causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

3.6. As bebidas deverão ser comercializadas com preço compatível com o de mercado, sendo tabeladas em todos os espaços.

3.7. Todos os espaços deverão apresentar tabela de preço de todos os produtos comercializados

3.8. Todos os produtos manipulados, processados ou fabricados deverão possuir licença ou registro no órgão de fiscalização ou inspeção competente.

3.9. Todos os produtos processados, manipulados, derivados e subprodutos de origem vegetal e animal, deverão possuir licença e/ou registro junto aos órgãos de Vigilância Sanitária e/ou

Serviço de Inspeção de Alimentos de Origem Animal, se houver, sejam no âmbito federal, estadual ou municipal.

3.10. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

3.11. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para reparação dos mesmos;

3.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Cedente;

3.14. Não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.15. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.16. Observar as disposições constantes no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. A Interdição de ruas;

4.2. Identificação dos espaços;

4.3. Fornecimento de energia elétrica, água e esgoto;

4.4. Higienização dos banheiros públicos, limpeza das ruas e calçadas;

4.6. Disponibilização de recipientes para coleta de lixo.

4.7. Realizar a segurança do local;

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CESSIONÁRIA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, na forma prevista no contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cajati;

D) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

b) Desrespeitar os limites de montagem no espaço previamente determinado; multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

c) Desrespeitar os horários de montagem no espaço previamente determinado; multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

d) Desrespeitar as determinações da Administração quanto à carga e descarga de mercadorias no interior da Praça de Alimentação, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

e) Desrespeitar as determinações da Administração quanto ao estacionamento de veículos no interior da Praça de Alimentação, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CESSIONARIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes da CEDENTE.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

A CEDENTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CEDENTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 11.7 do edital.

II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CESSIONÁRIA;

IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.

V - Pela dissolução da empresa contratada;

VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justo e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, xx de dezembro de 2022.

CESSIONÁRIO

CEDENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA



CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **cessão de uso de espaço público na Praça de Alimentação na festividade do Natal Encantado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2022**, conforme Termo de Referência do edital, objeto da presente licitação Chamada Pública nº **003/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Total Ofertado
A	Espetinho – comercializar no mínimo 03 (três) opções de sabores;	
B	Pastel – comercializar no mínimo 03 (três) opções de sabores;	
C	Lanches – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de lanches variados, como cachorro quente, hambúrgueres, entre outros;	
D	Creps – comercializar creps suíço, sendo no mínimo 03 (três) sabores variados;	
E	Pizza – comercializar no mínimo 03 (três) sabores variados;	
F	Salgados – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de salgados, como coxinha, kibe, rissoles, entre outros;	
G	Churros e doces – comercializar no mínimo 02 (dois) sabores de churros, além de doces variados;	
H	Porções – comercializar no mínimo 03 (três) porções, como batata frita, frango, peixe, camarão, entre outros;	
I	Comida Japonesa – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de comida japonesa;	
J	Chopp – comercializar no mínimo 02 (dois) tipos de sabores de chopp.	

LOCAL E PRAZO DE CESSÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Chamada Pública.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV - "MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.

CREDECIMENTO Nº. 003/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.,
sediada à, bairro, município de,
por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Cajati - SP.

_____, de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG n.º XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA sob as penas da lei, para efeito de participação no processo de credenciamento, que a empresa acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante
RG n.º

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e inscrição estadual _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei, para efeito de participação no Credenciamento n.º 003/2022, que a empresa acima identificada, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante

RG n.º

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG n.º XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, interessada em participar do Credenciamento n.º 003/2022, da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() XXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 894B-0B09-894D-B4B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 25/11/2022 17:03:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 25/11/2022 17:05:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 28/11/2022 08:52:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 28/11/2022 09:52:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/894B-0B09-894D-B4B8>